

GUIÃO ORIENTADOR PARA A REABERTURA DA SEIXAL INTERNATIONAL SCHOOL

1. ENQUADRAMENTO

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais a suspensão das atividades letivas, não letivas com presença de e alunos em estabelecimentos de educação e ensino, designadamente de educação pré-escolar.

No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, o qual veio a ser renovado a 17 de abril.

Tendo em conta a avaliação efetuada pelas autoridades de saúde, e mantendo como prioridade a prevenção da doença, a contenção da pandemia e a garantia da segurança dos portugueses, aliadas ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, o Governo declarou a situação de calamidade a 30 de abril, entretanto prorrogada a 17 de maio.

O Governo aprovou ainda uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu o dia 1 de junho como data de reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

Foi definido que todas as medidas são acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico, que acrescem às condições gerais para o levantar de medidas de confinamento. Deste modo, impõe-se que sejam assegurados procedimentos, através da implementação, de um plano de medidas que mitigue a possibilidade de contágio, garantindo a segurança da comunidade educativa.

Assim, em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), estabelecem-se diretrizes para a reorganização do funcionamento de cada estabelecimento de educação pré-escolar. Sem descurar as medidas excepcionais que a situação pandémica que vivemos exige, estas orientações têm como objetivo apoiar do ponto de vista pedagógico, as instituições, os profissionais e as famílias, bem como assegurar a proteção de todos.

Pese, embora, a recomendação atual de distanciamento físico, não podemos perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, bem como a garantia do seu bem-estar e direito de brincar. É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.

Toda a comunidade educativa terá um papel essencial no sentido de garantir as condições necessárias para que as crianças possam frequentar a educação pré-escolar com o máximo de segurança. Neste contexto, a organização do ambiente educativo foi repensada e planeada, tendo em conta a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto, no respeito pelas Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar (OCEPE) e em consonância com as orientações emanadas da DGS.

2. OBJETIVO E MEDIDAS GERAIS

O presente guião define um conjunto de normas a implementar para a reabertura da Escola de modo seguro e informado, tendo em vista a segurança das crianças e dos profissionais.

Apresentamos também a revisão e adaptação do plano de contingência COVID- 19 (anexo 1) elaborado em março de 2020, de acordo com a da DGS que contempla:

- a) Os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19;
- b) Definição de uma área de isolamento, devidamente equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, equipamentos individuais de proteção (máscaras, luvas...), acesso a instalação sanitária;
- c) Definição de circuitos necessários para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento;
- d) Confirmação contactos de emergência das crianças e outra informação

relevante dos Encarregados de Educação bem como os contactos das Autoridades de Saúde.

- e) A gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença, necessidade de isolamento ou para prestação de cuidados a familiar de alguns dos seus elementos.
- f) A escola deverá ter sinalética suficiente para informar e limitar a ação de todos os elementos da Comunidade Educativa.

Sobre a questão da reintegração na escola – é normal que as crianças precisem de tempo para se habituarem novamente a virem para a escola (foram retiradas das suas rotinas e ficaram confinadas em casa durante bastante tempo; agora, voltam para a escola que está diferente e as pessoas estão de máscara e viseira... é preciso dar-lhes tempo e explicar bem a situação, mostrar vídeos sobre o vírus, explicar porque tem de ser assim, explicar que não são só as crianças que têm medo...). Nesta questão contamos, além de toda a equipa da Escola, com a psicóloga para preparar as crianças para esta nova realidade, através de sessões de informação didáticas.

O Presente documento será enviado por e-mail através da plataforma de comunicação que a Escola disponibiliza – Educabiz - a todos os funcionários (pessoal docente e não docente) e Pais/EE, que é relativo ao Plano de Contingência e às novas normas de conduta do espaço e medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

Alguns pontos a salientar acerca do vírus Covid-19:

- 1) Passa de uma pessoa para a outra através de partículas que saem pela boca ou pelo nariz e, muitas das vezes, através das mãos que tocam na boca ou no nariz e depois contaminam as superfícies.
- 2) Mantém-se ativo em metal ou plástico até 3 dias (72 horas); em papel ou tecido até 24 horas; em aço ou inox até 48 horas; no ar até 3 horas.
- 3) Parece “poupar” a maioria das crianças que, se forem contaminadas, regra geral, apresentam um quadro clínico leve (se estiverem infetadas e precisarem de recorrer às urgências) mas, a maior parte do tempo, até podem ser portadoras de Covid-19 e estar assintomáticas. Por outro lado, sabemos que os sintomas que podem indicar que poderão estar infetadas também podem ser de muitas outras doenças: febre, tosse, espirros, falta de ar, dor de garganta, dor de cabeça, dor de barriga, diarreia, falta de olfato, falta de paladar. Indícios alarmantes de que a criança possa estar infetada são: febre (acima dos 38º com o termómetro de infravermelhos), tosse associada (ou não) a falta de ar. Em doentes graves, esta

infecção pode levar a pneumonia, dificuldade respiratória em que seja necessário entubar e ventilar, infecção por todo o corpo, choque em que os órgãos deixam de funcionar bem.

A Escola assegurará a existência das condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas:

- 1) Sanitários com água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos;
- 2) Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS e o documento orientador da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”;
- 3) Gestão de resíduos, diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- 4) Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza da Escola;
- 5) Equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras cirúrgicas e viseiras, para todo o pessoal;
- 6) Dispensador de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída da Escola.

3. Adaptação das normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento

Neste contexto, as medidas indicadas serão feitas de acordo com as necessárias adaptações para o caso concreto da Seixal International School.

4. Instalações e salas a funcionar

A Escola estará a funcionar em regime presencial com a valência de Pré-escolar. No entanto manter-se-ão as aulas virtuais, tal como temos vindo a fazer até à presente data para as crianças cujos Pais e E.E. preferam que as crianças se mantenham em casa, por enquanto.

5. Horário funcionamento

O horário de funcionamento deve ser flexibilizado, adequando-o às necessidades dos Pais/Encarregados de Educação, não devendo a criança de permanecer na mesma, por período superior ao estritamente necessário.

6. Procedimentos prévios à reabertura da Escola

- 1) Limpeza geral das instalações em conformidade com a orientação da DGS.
- 2) Testagem de rastreio à COVID-19, a profissionais.
- 3) Preparação e sinalização visível dos espaços, criando espaços “sujos” e espaços “limpos” e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, sempre que possível.
- 4) Implementação de procedimentos de vigilância ativa e cumprimento rigoroso de todas as orientações da DGS.
- 5) Reorganização de atividades, optando pela desmaterialização e privilegiando os meios digitais.

7. Espaços e normas de prevenção de risco de contaminação

- 1) Deve ser assegurada a higienização frequente dos brinquedos, materiais pedagógicos (lápiz, pincéis...) e equipamentos utilizados pelas crianças (fraldário, catres...) com produtos adequados, várias vezes ao dia.
- 2) Deve ser assegurada a higienização dos locais mais suscetíveis de contaminação (como corrimãos, interruptores, maçanetas de portas e janelas...).
- 3) Deverão ser disponibilizados lenços de papel descartáveis nas salas.
- 4) Deve proceder-se à renovação de ar das salas e espaços fechados, de acordo com orientações da DGS, mantendo, sempre que possível, as portas com barreiras de segurança e janelas que não estejam ao alcance abertas.
- 5) Caso haja equipamento como ar condicionado, este nunca deve ser ligado em modo de recirculação de ar. Deve ser mantida uma adequada e frequente manutenção dos sistemas de filtragem.
- 6) Deve assegurar-se, quando possível, o arejamento noturno das instalações.

- 7) Deve evitar-se a concentração de crianças em espaços não arejados.
- 8) Devem ser reduzidos ao indispensável os contactos próximos entre colaboradores e crianças.
- 9) Deve garantir-se a utilização de máscaras cirúrgicas e viseira por parte dos trabalhadores (e, quando necessário, luvas ou outro equipamento).
- 10) As máscaras têm uma durabilidade de 3 a 4 horas ou até estarem húmidas; não devem ser pintadas ou terem nenhum tipo de acessório.
- 11) Para a desinfeção das mãos, o ideal entre crianças e adultos é água e sabão durante 20 segundos; só deve ser usado o álcool gel quando não se tem água e sabão à mão, mas o álcool gel não deve ser usado por crianças com menos de 5 anos sozinhas porque pode não secar até as crianças levarem as mãos aos olhos, ao nariz ou à boca.
- 12) Às crianças não devem usar máscaras.
- 13) Deve reforçar-se a lavagem/desinfeção frequente das mãos, por parte de todos os profissionais, bem como das crianças, apoiadas pelos profissionais, e verificar-se o cumprimento rigoroso das regras de etiqueta respiratória, por parte dos profissionais.
- 14) Deve ser evitado o uso de joias (anéis, pulseiras) no local de trabalho.
- 15) Devem ser disponibilizados recipientes individuais de água para todas as crianças e profissionais, devidamente identificados.
- 16) A roupa suja deve ir para casa em saco plástico, fechado.
- 17) As crianças que estão num grupo de risco e que não devem frequentar a escola são: crianças com a diabetes ou a asma ou outra patologia alérgica mal controladas, imunodeprimidos, HIV, crianças que foram transplantadas, crianças sem baço, com patologia cardíaca, com insuficiência renal crónica e que façam diálise.
- 18) Os colaboradores que tiverem problemas de tensão ou diabetes que não estão controlados, psoríase ou outra doença que exija terapêutica imunodepressora não podem ir trabalhar.
- 19) Se uma criança apresentar febre à entrada da escola fica impedida de entrar; se fizer febre já depois de ter entrado na escola, deve ser medicada e, se for suspeita de estar contaminada, deve ser encaminhada para a sala de isolamento cujo circuito de saída não se cruze mais com os outros; devem ser informados os Pais e as autoridades de saúde.
- 20) Deve existir uma sala de isolamento para eventuais casos suspeitos de COVID- 19, acautelando que este espaço de isolamento esteja sempre disponível.
- 21) Perante um caso suspeito de infeção, a instituição deve ativar as medidas do plano

de contingência – anexo 1.

- 22) Os trabalhadores devem ser informados de como proceder em caso de identificação de um caso suspeito na instituição, de acordo com o respetivo plano de contingência, bem como sobre as substituições a fazer ao nível dos colaboradores, se houver essa necessidade.

8. Organização geral

- 1) As crianças e funcionários devem ser organizados em salas fixas (a cada funcionário deve corresponder apenas um grupo) e os espaços definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
- 2) Os espaços não necessários estarão fechados.
- 3) Dando cumprimento aos pontos anteriores, devem ser organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas:
 - a. Definir horários de entrada e de saída desfasados, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
 - b. Definir circuitos de entrada e saída da sala de atividades para cada grupo, evitando o cruzamento de pessoas;
 - c. À chegada e saída da escola, as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu Encarregado de Educação, ou por alguém por ele designado, à porta do estabelecimento, evitando a circulação dos Encarregados de Educação dentro da Escola;
 - d. Deve ser mantida a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos;
 - e. O acesso às salas deve ser limitado apenas ao pessoal afeto às mesmas.

9. Acesso às instalações

- 1) As crianças devem ser entregues e recolhidas pelos Pais/E.E. na porta principal da escola.
- 2) Nos períodos de acolhimento, as crianças deverão ser entregues a um profissional destacado para o efeito, que faz a verificação da temperatura das crianças e terá a função de desinfetar e cuidar de todos os pertences das crianças e fazer a troca



- 3) O número de pessoas autorizadas a entregar/recolher cada criança deve ser limitado.
- 4) As crianças devem ter sempre duas mudas de roupa lavada no estabelecimento.
- 5) As roupas devem ser lavadas, sempre que possível, a uma temperatura de 60°.
- 6) As crianças e os profissionais devem ter calçado confortável para uso exclusivo no interior do estabelecimento.
- 7) Não se pode trazer brinquedos ou mochilas/sacos de casa.
- 8) Deve-se restringir o acesso a crianças e profissionais com quaisquer sintomas de doença.
- 9) Deve garantir-se que as pessoas externas (ex. fornecedores) só entram no estabelecimento excecionalmente e de forma segura. Devem entrar pelas portas de serviço, devidamente higienizados, com proteção do calçado e máscara (não se podem cruzar com as crianças).

10. Sala de Atividades

- 1) A sala de atividades deve ser organizada dando cumprimento ao seguinte:
 - a. Deve ser mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais;
 - b. As crianças não podem levar mochilas e devem entregar, à entrada, as mudas de roupa/sapatos a utilizar dentro da escola;
 - c. Devem existir garrafas de água individuais, mas sem estarem ao alcance das crianças (reservar um espaço na sala para guardar as garrafas, longe do alcance das mesmas);
 - d. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2 m) entre pessoas;
 - e. Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilham objetos;
 - f. Garantir material individual necessário para cada atividade;
 - g. Devem ser removidos da sala todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção em todos os outros;
 - h. O número de brinquedos por sala deve ser reduzido;

- i. Devem-se remover da sala, os brinquedos que não são facilmente laváveis (peluches, almofadas, tapetes de atividade sensorial, entre outros);
- j. As atividades devem ser desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, apoiadas pelos profissionais que se encontram com as crianças;
- k. Sempre que seja realizado o período de sesta, devem manter-se os cuidados de higiene pessoal e ambiental:
 - l. Deve-se assegurar a ventilação no interior das salas;
- m. Deverá garantir-se a existência de um catre por criança, e esta deverá utilizar sempre o mesmo;
- n. Os catres devem ser separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2m), mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;
- o. Os serviços de limpeza e descontaminação devem ser reforçados antes e depois da sesta;
- p. Na organização da rotina diária, procurar desfasar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo;
- q. Privilegiar as atividades que decorram no exterior (pátios, logradouros, jardins), em regime rotativo dos grupos.

11. Cuidados genéricos nas rotinas com as crianças

Os profissionais, na medida do possível, ao lavar, alimentar ou segurar crianças devem:

- 1) Evitar tocar na face, olhos ou boca da criança sem ter as mãos higienizadas;
- 2) Limpar o nariz da criança com lenço descartável que é colocado em recipiente próprio;
- 3) Lavar as mãos, o pescoço e qualquer local tocado pelas secreções de uma criança;
- 4) Trocar de roupa, sempre que necessário, perante a existência de secreções, procedimento que deve ser acompanhado de posterior lavagem das mãos;
- 5) Medir a temperatura pelo menos 3 vezes por dia (quando entram e antes de saírem) e desinfetar sempre o termómetro após cada utilização.

12. Refeições

- 1) Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas:
 - a. A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para diminuir o cruzamento de crianças, ou em alternativa considerar fazer as refeições na sala de atividades;
 - b. Antes do consumo das refeições, as crianças devem ser levadas a lavar as mãos e ajudadas para a sua realização de forma correta;
 - c. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2 m) entre pessoas;
 - d. Deve ser realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas, cadeiras...);
 - e. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
 - f. Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos pais devem ser colocados em saco descartável;
 - g. As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre os profissionais;

13. Utilização da casa de banho e mudança de fralda

- 1) As idas à casa de banho devem ser, no máximo, de 2 crianças de cada vez.
- 2) A limpeza e desinfeção das sanitas, interruptores e torneiras deve ser feita frequentemente.
- 3) As portas deverão, sempre que possível, permanecer abertas para evitar o contacto constante com as mesmas.
- 4) Devem ser assegurados especiais cuidados na troca das fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e da criança, bem como da bancada de muda fraldas antes e depois de cada utilização.
- 5) A roupa suja da criança deve ser colocada num saco fechado para entrega aos pais aquando da recolha da criança.
- 6) Não se faz a lavagem dos dentes após o almoço.

14. Atividades pedagógicas, lúdicas e de motricidade

Nesta fase continuam canceladas todas as atividades do Plano Anual de Atividades (visitas de estudo, espetáculos, as festas internas, as reuniões de pais presenciais, as idas à praia, outras atividades, etc.).

O projeto pedagógico deve sofrer as devidas adaptações, sendo eliminadas todas as atividades extra ou com participantes externos (com exceção de atividades terapêuticas e/ou de intervenção precoce na infância).

15. Condições do Transporte

- 1) Sempre que possível, deve ser privilegiado o transporte individual das crianças pelos Encarregados de Educação ou por alguém por eles designado.
- 2) O serviço de transporte coletivo de crianças deve seguir as orientações da DGS relativa a transportes coletivos de passageiros, assegurando:
 - a. Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros;
 - b. Redução da lotação máxima de acordo com a legislação vigente (Decreto Lei nº 20/2020 de 1 de maio);
 - c. Disponibilização de solução à base de álcool (70% concentração) à entrada e saída da viatura;
 - d. Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo as orientações;
 - e. As cadeirinhas utilizadas no transporte das crianças não podem entrar nas instalações da Escola.

Devido a esta questão, dependendo das rotas e do número de crianças a utilizar este serviço, o mesmo poderá sofrer alterações no preçário. Já que tendo em conta a redução do número de lugares, terá de se duplicar o número de rotas e estender o horário do motorista.

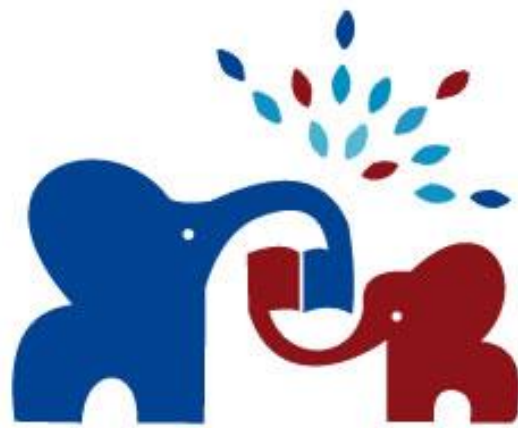
16. Visitas guiadas à Escola

As visitas deverão ser agendadas para depois da hora de saída de todas as crianças do estabelecimento e, antes da limpeza e desinfeção geral dos espaços.

17. Atuação Perante um Caso Suspeito

- 1) Perante a identificação de um caso suspeito, este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência.
- 2) Os Pais e E.E. da criança suspeita de estar contaminada devem ser de imediato contactados.
- 3) As Autoridades de Saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos da turma, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco. Para o efeito os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.
- 4) Todos os Encarregados de Educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito na instituição.
- 5) Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.
- 6) Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

18. Anexo 1: Plano de Contingência



seixal international school



COVID-19

PLANO DE CONTINGÊNCIA

7 de março de 2020 (revisão em maio de 2020)

Índice

1. Enquadramento	2
2. Objetivos	2
3. Situação	3
4. Execução	3
a) Direção e Coordenação	3
b) Informação e monitorização	4
c) Ativação do plano	4
d) Ações a desenvolver.....	4
e) Esquema de atuação perante caso suspeito	7
5. Informação pública	8
6. Outras informações	9
a) Material de proteção individual	9
b) Sala de isolamento	9
c) Limpeza e desinfeção de espaços utilizados por casos suspeitos	10
d) Materiais de informação pública	10
7. Bibliografia	11

1. ENQUADRAMENTO

Em dezembro de 2019, foi identificado na província de Hubei, na China, um surto de um novo vírus da família dos Coronavírus designado por COVID-19. Este surto, que atinge maior dimensão na China, tem vindo, gradualmente, a disseminar-se por vários países e continentes, constituindo uma ameaça para o nosso país. Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que podem causar desde uma constipação comum a doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV). O coronavírus (COVID-19) é uma nova estirpe que não foi previamente identificada em humanos. Os sintomas mais frequentes da doença são febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infeção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até a morte. O modo de transmissão é idêntico ao da gripe sazonal. O vírus transmite-se de pessoa para pessoa através de gotículas libertadas durante a fala, tosse ou espirro. Os contactos mais próximos, a menos de 1 metro, com uma pessoa infetada podem representar, por isso, uma situação de risco. O contágio pode também verificar-se indiretamente através do contacto com gotículas ou outras secreções depositadas em objetos ou superfícies. Os estudos demonstram que o vírus pode sobreviver durante várias horas nas superfícies e, por isso, é importante mantê-las limpas, utilizando produtos de limpeza e desinfecção habituais. O período de incubação, ou seja, o tempo que decorre entre o momento em que uma pessoa é infetada e o aparecimento dos primeiros sintomas, pode variar entre 1 e 14 dias.

2. OBJECTIVOS

A necessidade de planear uma intervenção eficaz na escola face a um eventual surto de COVID-19 está na origem do presente Plano de Contingência. Este documento constitui, assim, um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção, bem como à eventual diminuição do número de funcionários, decorrente da adoção de medidas de contenção ou propagação generalizada da doença. O Plano define, nomeadamente:

- a estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- os procedimentos a adotar para conter a propagação da doença entre trabalhadores;

- a prevenção de mecanismos alternativos para fazer face à diminuição do número de trabalhadores. Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias serão escrupulosamente seguidas as orientações da Direcção-Geral da Saúde.

3. SITUAÇÃO

A escola terá duas salas de aula a funcionar de Pré-escolar. Dispomos dos serviços de Refeitório e Transporte (este último, eventualmente, e respeitando as medidas propostas pela DGS). Para este funcionamento irão estar na escola apenas as funcionárias essenciais para assegurar as turmas e serviços em funcionamento.

Complementarmente ao funcionamento da escola, temos os professores responsáveis tanto pelas aulas de Inglês e das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), como pelas Atividades Extracurriculares (Teatro, Zumba, Ciências, Karaté, Ballet, Xadrez e Robótica). Algumas destas atividades encontram-se suspensas e as restantes são dadas virtualmente. A escola também conta com vários técnicos de saúde que integram a equipa multidisciplinar de apoio aos alunos e professores. São eles: a técnica de apoio de Ensino Especial, a psicóloga e a terapeuta da fala, que também fazem as sessões de acompanhamento virtualmente.

4. EXECUÇÃO

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 na escola será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível e as recomendações providas no momento pela autoridade de saúde.

a) DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Para garantir a continuidade de serviços essenciais ao funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre todas as intervenientes e frequentadores da escola. Neste sentido, estabelece-se que o presente plano que ficará sob orientação da Direção escolar e implementação por parte de toda a equipa. É importante:

- acompanhar a evolução da situação;
- elaborar e divulgar relatórios de situação (em caso de necessidade);

- promover a divulgação do Plano;
- realizar, caso haja necessidade, alterações ao Plano de Contingência.

b) INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A Direção assumirá as funções de Gestora do Plano, responsável por centralizar a informação e estabelecer a ligação com a restante equipa, alunos e Pais/Encarregados de Educação ou outros familiares. A articulação com a DGS será garantida pelas plataformas de comunicação habituais que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente aos Gestores do Plano, procedendo estes à sua difusão pela escola.

c) ACTIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Diretor do Plano, atendendo a uma das seguintes situações:

- orientações emanadas pela DGS;
- surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 na estrutura interna da escola;
- na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho do Seixal.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a restante equipa, de acordo com as orientações da DGS.

d) AÇÕES A DESENVOLVER

Este plano estrutura-se em três fases, com distintos procedimentos de atuação, nomeadamente: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas, em cada uma das fases, poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS ou de alterações nos cenários de propagação da doença e impactos na estrutura da escola.

- **FASE DE PREVENÇÃO.** Esta fase tem início com a ativação do Plano e é marcada pelas seguintes ações:
 - i) divulgação do Plano (a todo o pessoal docente e não docente, por e-mail, aos Pais/Encarregados de Educação por e-mail e através da plataforma

Educabiz, no separador – “Placard” como o título: COVID-19 PLANO DE CONTINGÊNCIA, aos alunos, nas aulas, através de um pequeno briefing dado pela professora titular);

- ii) divulgação de informação sobre medidas de prevenção;
 - iii) reforço de medidas de limpeza nas instalações;
 - iv) identificação das tarefas essenciais;
 - v) reconhecimento dos recursos humanos necessários para a manutenção das tarefas essenciais e possibilidades de substituição;
 - vi) identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
 - vii) aquisição de KITS de proteção individual em número suficiente para 10% da capacidade total da escola;
 - viii) preparar uma sala de isolamento;
 - ix) reforçar a aquisição e distribuição de produtos de higiene e de limpeza, de forma a responder a um previsível incremento do seu consumo;
 - x) adquirir soluções alcoólicas de desinfeção;
 - xi) monitorizar e acompanhar a situação.
- **FASE DE RESPOSTA.** Esta fase é desencadeada pela referenciação de casos de contágio em funcionário, alunos ou Pais/Encarregados de Educação, visitantes ou pela proliferação generalizada de casos de COVID-19 no Seixal. Compreende as seguintes ações:
 - i) reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção;
 - ii) reforço da limpeza das instalações;
 - iii) garantir a existência de produtos de higiene em todas as instalações sanitárias, de modo a potenciar uma boa higienização das mãos;
 - iv) providenciar o arejamento frequente das instalações;
 - v) garantir a reposição dos KITS de proteção individual, acautelando a existência de uma quantidade suficiente para 10% da capacidade total da escola;
 - vi) face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19: implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando condições adequadas de higiene, isolamento e meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), através da entrega de um KIT de proteção individual e encaminhamento para uma sala de isolamento;

- vii) impedir a utilização do espaço, até que este seja devidamente desinfetado e proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos;
- viii) desativação dos serviços escolares;
- ix) informação aos Pais/Encarregados de Educação sobre a desativação dos serviços escolares;
- x) recolher a identificação de quem esteve em contacto com um caso suspeito de infeção, passando a indicar-se “contactos próximos” e considerando-se que não apresentam sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19. Estes devem ser vigiados e como medida de precaução, durante os 14 dias decorrentes desde a data da última exposição com o caso confirmado.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- i) “alto risco de exposição”: quem partilhou os mesmos espaços, zona até 2 metros) do caso; quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo; quem partilhou com o caso confirmado loiça, toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.
- ii) “baixo risco de exposição”: que teve contacto momentâneo com o caso confirmado durante o qual houve exposição de gotículas/secreções respiratórias face-a-face superior a 15 minutos, através de tosse ou espirros); quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção adequadas.

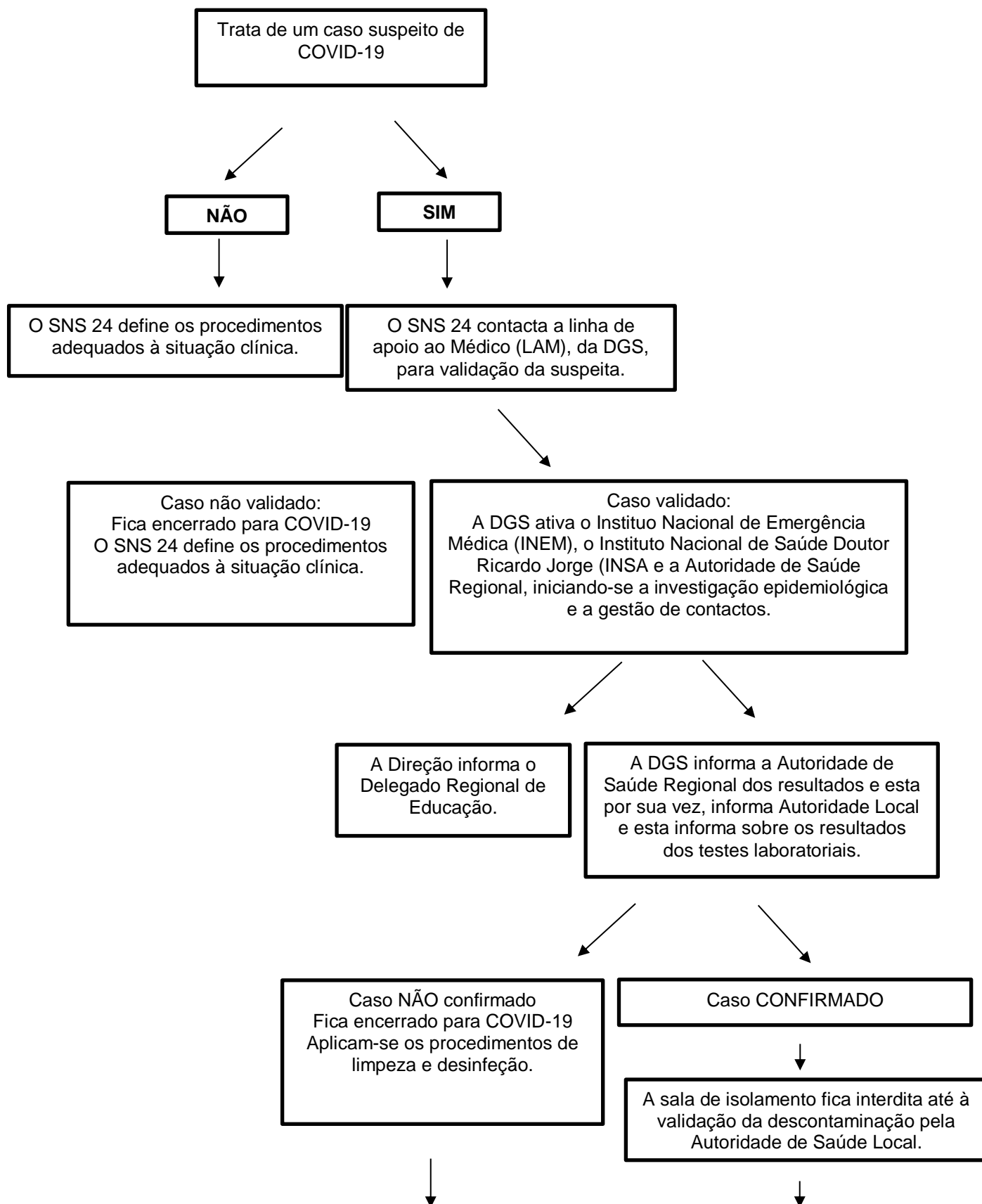
A existência de casos suspeitos, na escola pode determinar a suspensão parcial ou total das aulas e o eventual encerramento da escola, de acordo com as indicações dadas pela DGS ou outras entidades competentes para o efeito, sem qualquer prejuízo para a instituição.

Resumindo:

Quem apresente sinais e sintomas de infeção por COVID-19, informa a Direção da escola, caso não esteja na escola, por telefone. Caso, se encontre na escola, quer seja aluno, docente, assistente ou até visitante, deve dirigir-se à assistente mais próxima, mantendo-se a uma distância superior a um metro e comunicar a situação que será

reportada à Direção e tomará a devidas diligências para encaminhar seguramente a pessoa infetada com os materiais de proteção individuais adequados para a sala de isolamento. Será contactado o SNS24 - 808 24 24 24 e a seguir-se-ão as recomendações transmitidas. E em caso de validação da suspeita de infeção por COVID-19, o mesmo será transportado pelo INEM para uma unidade hospitalar de referência.

e) Esquema de atuação perante um caso suspeito:



O Plano é desativado.

A escola deve reforçar a limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente e armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico com espessura de 50 micron, que após ser fechado (com abraçadeiras) deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

- **FASE DE RECUPERAÇÃO.** Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual de todos os trabalhadores, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:
 - i) continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
 - ii) monitorização permanente da situação, com vista a detetar novos surtos de infeção;
 - iii) reativação dos serviços escolares;
 - iv) informação aos Pais/Encarregados de Educação sobre a normalização dos serviços escolares.

Com a desativação do Plano:

- i) desativar a sala de isolamento;
- ii) recolher os KITS de proteção individual não utilizados;
- iii) avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- iv) desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

5. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Ao longo das várias fases de desenvolvimento do Plano será assegurada a divulgação de recomendações e medidas de prevenção preconizadas pela DGS, nomeadamente no que respeita aos cuidados de higiene pessoal e procedimentos a adotar para evitar o contágio, bem como informação específica sobre eventuais alterações no funcionamento dos serviços. Conjugando de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano. Face ao crescente número de casos registados procedeu-

se à cópia e exposição na escola de materiais informativos da DGS.

É de extrema importância o Gestor do Projeto:

- i) se mantenha informado sobre a evolução da situação;
- ii) se certifique que possui KITS de proteção individual para resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.
- iii) se proteja-se com uma máscara e luvas descartáveis e forneça um KIT de proteção individual a quem se suspeite de infeção e o acompanhe à sala de isolamento.
- iv) em caso de suspeita de infeção, ligue para o SNS24 - 808 24 24 24 e a siga as recomendações que lhe forem transmitidas. E em caso de validação da suspeita de infeção por COVID-19, o caso suspeito será transportado pelo INEM para uma unidade hospitalar de referência.

É de extrema importância para todos os que frequentem a escola:

- i) Manterem-se informados sobre o desenrolar da situação, consultando o site da Direção Geral da Saúde (<https://www.dgs.pt/>).
- ii) se suspeitar que está infetado por COVID-19: não sair de casa, utilizar uma máscara e manter uma distância de segurança, de pelo menos 1 metro, das outras pessoas; telefonar para o SNS24: 808 24 24 24 e cumprir as indicações que lhe forem transmitidas e informar o elemento o Gestor do Projeto sobre a situação.
- iii) se estiver no trabalho avise o Gestor do Projeto que está a sentir-se doente; siga as indicações que lhe forem dadas.

6. Outras informações:

a) MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Materiais de proteção individual para colaboradores:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Viseiras;
- Toalhetes desinfetantes;
- Embalagem individual de lenços de papel.

Materiais de proteção individual para colaboradores para o acompanhamento de casos suspeitos:

- Máscara P2 para proteção da boca e do nariz;
- viseiras;
- Luvas descartáveis

b) SALA DE ISOLAMENTO

A sala de isolamento encontrada será o gabinete de apoio à equipa técnica de saúde, junto ao WC de deficientes. Estará equipada com telefone, termómetro, mesa, cadeira e manta para descanso e conforto da pessoa infetada. Também deverá ter material de proteção individual (máscaras cirúrgicas e máscaras P2, luvas, viseira, gel e toalhetes desinfetantes). Lá estarão os contactos dos Pais e E.E. das crianças bem como os contactos das Autoridades de Saúde.

c) LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE ESPAÇOS UTILIZADOS POR CASOS SUSPEITOS

Após deteção de casos suspeitos nas instalações, todos os locais de permanência dos mesmos deverão ser objeto de limpeza e desinfeção, tão breve quanto possível ou após a evacuação do caso suspeito pelo INEM (a evacuação deverá ser efetuada por um circuito de saída alternativo para que o caso suspeito não se cruze com os restantes elementos da comunidade escolar). A sala de isolamento e o local onde permaneceu o caso suspeito são consideradas áreas críticas, pelo que se recomenda que a sua desinfeção seja realizada por equipas com formação devidamente protegidas com equipamentos de proteção individual, nomeadamente: bata impermeável descartável, máscara cirúrgica, óculos com proteção lateral; luvas descartáveis. A limpeza deverá processar-se com água quente e detergentes adequados (solução de hipoclorito de sódio contendo 1000ppm de cloro ativo ou álcool a 70º nas superfícies metálicas), recorrendo à utilização balde duplo e materiais e equipamentos de limpeza de uso único ou exclusivo para aquele espaço. Para além do pavimento, a limpeza e desinfeção deverá incluir todas as superfícies de toque frequente (interruptores, torneiras, botões de elevadores, mesas, corrimão, puxadores de portas, etc.).

Terminada a limpeza, deverá ser realizada a ventilação dos espaços, para facilitar a secagem e renovação do ar, a remoção dos equipamentos de proteção individual e respetiva deposição no contentor apropriado.

d) MATERIAIS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA

CORONAVÍRUS (COVID-19)
INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

SABES COMO TE PODES PROTEGER?

QUANDO ESPIRRARES OU TOSSIRES TAPA A BOCA E O NARIZ COM O BRAÇO

LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES O TEU PROFESSOR ENSINA-TE

NÃO PARTILHES OS TEUS OBJETOS NEM A COMIDA

CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA

CORONAVÍRUS (COVID-19)
INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

O QUE DEVE SABER SOBRE O VIRUS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) foi identificado pela primeira vez em humanos em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China. A transmissão pode ser feita de pessoa-a-pessoa e o tempo de incubação do vírus pode durar até 14 dias. Os sintomas são semelhantes a uma gripe ou podem evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A comunidade educativa deve procurar manter-se informada e atualizada informação validada www.dgs.gov.pt e mostrar-se disponível para esclarecer as dúvidas que as crianças, pais e encarregados de educação possam ter.

PRINCIPAIS SINTOMAS: FEBRE, TOSSE, DIFICULDADE RESPIRATÓRIA

PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Quando espirrar ou tossir tapar o nariz e a boca com o antebraço ou com lenço de papel.

Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou usar solução à base de álcool.

Se regressou de uma área afetada, evita contactar próximo com outras pessoas.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- > Caso alguém esteja doente deve ficar em casa
- > Ensinar os alunos a lavar frequentemente as mãos com água e sabão
- > Evitar tocar nos olhos, nariz e boca
- > Ao espirrar e tossir, tapar o nariz e boca com o braço ou lenço de papel que deverá ser colocado de imediato no lixo
- > Evitar partilhar material escolar ou brinquedos (lápis, borracha...)
- > Evitar partilhar comida e outros bens pessoais (troca de chuchas, copos, telemóveis...)
- > Caso sejam identificados alguns dos sintomas referidos, deve ligar para SNS24 - 808 24 24 24 e seguir as recomendações

Fritubo anti-septico das mãos

Lavagem das mãos

1. Sempre as mãos com água corrente e sabão.

2. Fricção entre as palmas das mãos.

3. Fricção entre as costas das mãos.

4. Fricção entre as costas das mãos com o dedo indicador e polegar.

5. Fricção entre as costas das mãos com o dedo anelar e polegar.

6. Fricção entre as costas das mãos com o dedo médio e polegar.

7. Fricção entre as costas das mãos com o dedo anelar e polegar.

8. Fricção entre as costas das mãos com o dedo médio e polegar.

9. Fricção entre as costas das mãos com o dedo anelar e polegar.

10. Fricção entre as costas das mãos com o dedo médio e polegar.

11. Fricção entre as costas das mãos com o dedo anelar e polegar.

60-90 seg

ars

7. BIBLIOGRAFIA

- ACES Lisboa Norte (2020) – Plano de Contingência para a Infeção pelo 2019-nCoV nos cuidados de Saúde Primários – ACES Lisboa Norte, Unidade de Saúde Pública Francisco George, Janeiro, 2020.
- ACES Lisboa Norte (2020) - Descontaminação do Gabinete de Isolamento e outros locais de permanência de Casos Suspeitos, 1ª Adenda ao Plano de Contingência para a Infeção pelo 2019-nCoV nos cuidados de Saúde Primários – ACES Lisboa Norte, Unidade de Saúde Pública Francisco George, Fevereiro, 2020;

- ACES Lisboa Norte (2020) – Definição de caso e de contacto próximo, 2ª Adenda ao Plano de Contingência para a Infeção pelo 2019-nCoV nos cuidados de Saúde Primários;
- ACES Lisboa Norte, Unidade de Saúde Pública Francisco George, Fevereiro, 2020;
- DGS (2020) Orientação n.º 002/2020 de 25/01/2020;
- DGS (2020) Orientação n.º 003/2020 de 30/01/2020;
- DGS (2020) Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020;
- DGS (2020) Informação n.º 05/2020 de 28/02/2020;
- DGS (2020) <https://www.dgs.pt/corona-virus>;
- WHO (2020) <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/adviceforpublic>.